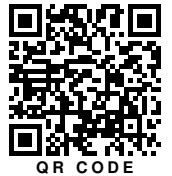




# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Xique-Xique - BA

Sexta-feira • 08 de maio de 2020 • Ano IV • Edição Nº 182



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PRESIDENTE</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
ATO (Nº 026/2020) .....	2
ATO (Nº 027/2020) .....	5
EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA (EDITAL Nº 005/2020) .....	6
EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA (EDITAL Nº 006/2020) .....	8
EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA (EDITAL Nº 007/2020) .....	10
EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA (EDITAL Nº 008/2020) .....	11
EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA (EDITAL Nº 009/2020) .....	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MIRIAM DE OLIVEIRA SAMPAIO

<http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PRESIDENTE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**ATO (Nº 026/2020)**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

**ATO Nº 026/2020**

Estabelece medidas por tempo indeterminado para funcionamento das atividades do Legislativo de Xique-Xique, medidas cautelares com fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”.

**O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições disposto no Regimento Interno da Casa, bem como na Lei Orgânica do Município, RESOLVE:**

Considerando a continuidade do estado de emergência em Saúde Pública de importância internacional, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os vários Decretos nos âmbitos estadual e municipal, que dispõe sobre suscetíveis medidas de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19;

Considerando a necessidade de manter hábitos constantes de higiene e utilização de mecanismos de proteção das pessoas envolvidas no recinto da Câmara Municipal de Xique-Xique;

Considerando o pico da doença prevista para os meses de maio e junho e sendo necessário a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Xique-Xique para tramitação das matérias em pauta, bem como ouvir as reclamações ou reivindicações da população de Xique-Xique, como meio da tomada de decisão e prática das atividades legislativas, visando a busca do bem comum;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O funcionamento da Câmara Municipal de Xique-Xique, por tempo indeterminado, fica estabelecido a limitação de entrada no prédio do legislativo, como meio de proteção a evitar aglomerações em ambientes fechados, como corredores, salas administrativas e gabinetes dos vereadores.

**Parágrafo Primeiro** – A limitação que trata o Caput deste Artigo será permitida a entrada de apenas 02 (duas) pessoas para cada sala administrativa ou gabinetes dos vereadores.

**Parágrafo Segundo** – As pessoas que vierem a entrar ao recinto do prédio do legislativo deverão portar crachás ou tickets de identificação para o local que desejarem comparecer, sendo permitida apenas 02 (dois) crachás ou tickets para cada sala administrativa ou gabinete de vereador ao mesmo tempo.



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

**Parágrafo Terceiro** – O controle de entrada das pessoas será realizado por servidor da Câmara Municipal, devendo manter a ordem de chegada das pessoas e distanciamento de pelo menos 01 (um) metro uma das outras na fila de espera de entrada ao prédio da Câmara Municipal de Xique-Xique.

**Parágrafo Quarto** – Todas as pessoas que vierem adentrar ao prédio da Câmara Municipal deverão:

I - Manter a etiqueta respiratória de cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável, ao tossir ou espirrar;

II – Higienizar as mãos com água e sabão, podendo ser utilizado álcool gel como forma complementar, ainda, sendo facultado o uso de máscaras para pessoas que não apresentem sinais de gripes ou resfriados;

III – Manter distanciamento mínimo de pelo menos 01 (um) metro uma das outras.

**Art. 2º** - Os departamentos administrativos ou gabinetes legislativos que tiverem 02 (dois) ou mais servidores deverão escaloná-los para que somente um permaneça na sala, com exceção da contabilidade que ficará facultada, conforme necessidade de suas funções e prazos a serem cumpridos, entretanto, mantendo a distância de pelo menos 01 (um) metro um dos outros.

**Parágrafo Primeiro** – Os servidores não escalonados deverão atender as demandas de suas atividades, podendo exercê-las em suas residências, conforme orientação da administração e chefias dos gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Xique-Xique.

**Parágrafo Segundo** – Os servidores deverão permanecer em suas residências como medida preventiva, devendo evitar saídas que possam contrair e propagar o coronavírus, sendo vedada, pelo menos, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Xique-Xique, viagens, bebedeiras, farras e outras atividades que não condiz com a realidade contemporânea e administrativa.

**Art. 3º** - Fica suspenso, neste período, a presença de público nas sessões da Câmara, ficando a galeria fechada, podendo ser acompanhada ao vivo pela internet por meio da página oficial da Câmara de Xique-Xique, no endereço <https://xiquexique.ba.leg.br/>, como medida preventiva contra o avanço do coronavírus.

**Parágrafo Único** – As Sessões extraordinárias que refere este Artigo, ficarão em disponibilidade na galeria de videos da página do Legislativo de Xique-Xique para acesso a população.

**Art. 4º** - As salas administrativas e gabinetes dos vereadores devem evitar aglomerações de pessoas, devendo manter distanciamento de pelo menos 01 (um) metro uma das outras, orientando que mantenham o sistema de ar condicionado desligado e portas e janelas abertas, como forma de circulação de ar no ambiente funcional.



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

**Art. 5º** - Os servidores e vereadores deverão lavar as mãos com água e sabão com frequência, podendo ser utilizado álcool gel como forma complementar, bem como fazer uso de máscaras de pano ofertadas pela Câmara Municipal de Xique-Xique, durante o expediente, como forma de prevenção a propagação do coronavírus.

**Parágrafo Primeiro** – As máscaras utilizadas pelos servidores e vereadores deverão ser de uso individual de cada um, devendo ser trocadas a cada 02 (duas) horas no máximo.

**Parágrafo Segundo** – A higienização das máscaras utilizadas deverá ser feita por lavagem com água e sabão, devendo deixar de molho por cerca de 10 a 15 minutos em recipiente com água sanitária, com fins de eliminar possíveis vírus ou germes acumulados nas máscaras.

**Parágrafo Terceiro** – As máscaras nunca deverão ser tocadas pela frente, devendo ser realizadas o seu manuseio pelas partes laterais que predem as orelhas ou amarrações ao pescoço.

**Parágrafo Quarto** – Todas os servidores e vereadores deverão manter a etiqueta respiratória de cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável, ao tossir ou espirrar.

**Art. 6º** - A administração da Câmara Municipal de Xique-Xique adotará as medidas preventivas de controle da pandemia, como uso de álcool em gel e materiais descartáveis utilizados na higienização de seus recintos.

**Parágrafo Primeiro** – Os responsáveis pela limpeza da Câmara Municipal de Xique-Xique, deverão fazer uso de álcool para limpeza de corrimãos, maçanetas, portas e janelas de vidros, mesas, apoios de cadeiras e outros materiais com frequência a cada atendimento ou não havendo atendimento a cada 02 (duas) horas.

**Parágrafo Segundo** – A Câmara deverá ser lavada com água e sabão a cada 02 (dois) dias, ficando os departamentos e gabinetes facultados a critério de seus administradores.

**Art. 7º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de maio de 2020, por tempo indeterminado, e será revogado quando afastado os riscos de saúde pública publicado por ato dos agentes responsáveis do Estado ou Município.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 08 de maio de 2020.

  
**MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
Presidente da Câmara

**ATO (Nº 027/2020)**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

**ATO Nº 027/2020**

**Reabre novo prazo para o estabelecimento dos procedimentos quanto à disponibilização das contas anuais e da documentação mensal de receita e despesa dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta municipal aos contribuintes.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia,** no uso das suas atribuições regimentais e com base na Resolução nº 318/97, alterada pela Resolução nº 428/2000, de 15 de março de 2000, bem como, pela Resolução TCM nº 1060/2005, alterada pela Resolução TCM nº 1340/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reabrir novo prazo de 60 (sessenta) dias para a consulta popular, a partir de 08 de maio de 2020, das contas do exercício financeiro de 2019 dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta municipal.

**Parágrafo Único** – Deverá ser obedecido as normas de visitação ao Prédio do Legislativo, orientado por meio do Ato da Presidência nº 025/2020, medida de prevenção à propagação do Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Xique-Xique.

**Art. 2º**- Permitir o acesso de grupo de até 02 (duas) pessoas para consulta e fiscalização das contas públicas ao mesmo tempo, devendo no requerimento de vistas constarem os nomes e documentos de todos os componentes do grupo, estando os mesmos sujeitos à atuação fiscalizadora dos funcionários designados pela Presidência da Câmara.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o período máximo de duas horas contínuas para a consulta e fiscalização, sendo indeferidos, fundamentalmente, pedidos que configurem abuso de direito de pessoas ou grupos.

**Parágrafo Único** – Não havendo outras pessoas agendadas em horário posterior aos agendados inicialmente, não há impedimento de tempo para consulta e fiscalização, devendo seguir o horário de expediente da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Será oferecida aos contribuintes em visitas para vistas das contas públicas, em local apropriado, a disponibilidade álcool em gel, lavatório para mãos com água e sabão, água mineral e sanitários.

**Parágrafo Único** – Para garantia da fiscalização mediante o sistema e-TCM (Sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia), durante o período de disponibilidade das contas públicas a Câmara Municipal oferecerá os meios necessários para utilização do recurso, via computadores, internet e acomodação, devendo as pessoas envolvidas no presente ambiente, fazer uso de máscaras e manter distância mínima de 01 (um) metro umas das outras, como medida de prevenção a propagação do Coronavírus.

**Art. 5º** - Fica designado o servidor **Sr. JADER LIMA DA SILVA**, responsável pelo acompanhamento da disponibilização das contas anuais e da documentação mensal de receita e despesa dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta municipal aos contribuintes, do exercício de 2019, ao que se refere este Ato.

**Art. 6º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de maio de 2020.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 08 de maio de 2020.

  
**MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
Presidente Câmara

**EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA (EDITAL Nº 005/2020)**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

**EDITAL ADM. Nº 005/2020**

**O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, Vereador MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO**, no uso de suas atribuições legais estatuídas pelo artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 31, §3º da CRFB, artigo 54 da Lei Complementar nº 006/91, artigo 149 da Lei Orgânica Municipal e, especialmente na redação do artigo 7º da Resolução nº 1060/05 do TCM, comunica ao público em geral, que a **Prestação de Contas Anual (Balanço), bem como as Prestações de Contas Mensais, referente ao Exercício Financeiro de 2019, do Poder Executivo de Xique-Xique**, encontram-se no sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no endereço eletrônico [e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam](http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam), podendo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 08 de maio de 2020, fazer uso da disponibilidade pública com utilização de acomodação, computadores e internet para disponibilidade a qualquer contribuinte para exame e apreciação das Contas, devendo os visitantes ao prédio do legislativo obedecer as orientações estabelecidas no Ato da Presidência nº 025/2020, medida de prevenção à propagação do Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Xique-Xique. O acesso de vistas será concedido mediante solicitação, através de ofício, que será agendado dia e horário pelo Departamento Administrativo da Câmara, regulamento pelos Ato da Presidência nº 027/2020. E para que não se diga ignorar, vai o presente Edital publicado no mural desta Câmara e divulgado através de outros meios de comunicação existentes.

**Gabinete da Presidência, em 08 de maio de 2020.**

**MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
Presidente da Câmara

GABINETE DO  
PREFEITO



Xique-Xique, 06 de Maio de 2020.

**Of. PMXX GABP nº 55/2020.**

A Sua Excelência o Senhor,  
**MIRLAN DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique / BA

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2019**

Sr. Presidente,

Atendendo aos preceitos da Constituição Federal, das determinações da Lei 4.320/64 e consoante estabelece na Resolução TCM Nº 1340/16, estamos encaminhando em anexo toda documentação pertinente a Prestação de Contas Anual de 2019, em teores e formas exigidas.

Ressaltamos a necessidade do cumprimento por parte desta Casa Legislativa das determinações constantes na citada resolução quanto aos prazos para fins da disponibilidade pública através do E-TCM.

Com a consciência tranquila por termos cumprido o nosso dever, com probidade, seriedade e austeridade, buscamos o desenvolvimento econômico e social desta comunidade, renova a Vossa excelência e ilustres, profundo respeito e alta consideração.

Atenciosamente,

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

  
Miriam de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique

04/05/2020

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

**EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA (EDITAL Nº 006/2020)**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

**EDITAL ADM. Nº 006/2020**

**O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, Vereador MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO**, no uso de suas atribuições legais estatuídas pelo artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 31, §3º da CRFB, artigo 54 da Lei Complementar nº 006/91, artigo 149 da Lei Orgânica Municipal e, especialmente na redação do artigo 7º da Resolução nº 1060/05 do TCM, comunica ao público em geral, que a **Prestação de Contas Anual (Balanço), bem como as Prestações de Contas Mensais, referente ao Exercício Financeiro de 2019, do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, encontram-se no sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no endereço eletrônico [e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam](http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam), podendo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 08 de maio de 2020, fazer uso da disponibilidade pública com utilização de acomodação, computadores e internet para disponibilidade a qualquer contribuinte para exame e apreciação das Contas, devendo os visitantes ao prédio do legislativo obedecer as orientações estabelecidas no Ato da Presidência nº 025/2020, medida de prevenção à propagação do Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Xique-Xique. O acesso de vistas será concedido mediante solicitação, através de ofício, que será agendado dia e horário pelo Departamento Administrativo da Câmara, regulamento pelos Ato da Presidência nº 027/2020. E para que não se diga ignorar, vai o presente Edital publicado no mural desta Câmara e divulgado através de outros meios de comunicação existentes.

**Gabinete da Presidência, em 08 de maio de 2020.**

  
**MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
Presidente da Câmara



317591

Equipe Editor | Editor | Histórico | Favoritos | Comentários | Ajuda  
e-TCM Consulta Pública  
e-TCM Consulta Pública  
https://6.tcm.ba.gov.br/ep/ConsultaPublica/EstView.aspx

**e-TCMBA**

**Previsões de Contas**

Filtros

Periodicidade: [Todos]   
Competência: 2019   
Tipo: [Todos]   
Município: XIQUE-XIQUE   
Unidade Jurisdiccional: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - XIQUE-XIQUE   
Status: [Todos]

Buscar  Limpar

Competência	Tipo	Unidade Jurisdiccional	Data de Envio	Status
03/2020	Contábil	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - XIQUE-XIQUE	04/05/2020	Entregue no prazo
2019	Contábil	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - XIQUE-XIQUE	31/03/2020	Entregue no prazo
02/2020	Contábil	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - XIQUE-XIQUE	27/03/2020	Entregue no prazo
01/2020	Contábil	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - XIQUE-XIQUE	03/03/2020	Entregue no prazo
12/2019	Contábil	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - XIQUE-XIQUE	26/01/2020	Entregue no prazo
11/2019	Contábil	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - XIQUE-XIQUE	12/12/2019	Entregue no prazo
10/2019	Contábil	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - XIQUE-XIQUE	27/11/2019	Entregue no prazo
09/2019	Contábil	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - XIQUE-XIQUE	21/10/2019	Entregue no prazo
08/2019	Contábil	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - XIQUE-XIQUE	13/09/2019	Entregue no prazo
07/2019	Contábil	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - XIQUE-XIQUE	19/09/2019	Entregue no prazo
06/2019	Contábil	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - XIQUE-XIQUE	16/07/2019	Entregue no prazo
05/2019	Contábil	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - XIQUE-XIQUE	11/06/2019	Entregue no prazo
04/2019	Contábil	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - XIQUE-XIQUE	10/05/2019	Entregue no prazo
03/2019	Contábil	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - XIQUE-XIQUE	08/04/2019	Entregue no prazo
2018	Contábil	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - XIQUE-XIQUE	28/03/2018	Entregue no prazo

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

11:21 08/05/2020

Digite aqui para pesquisar

**EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA (EDITAL Nº 007/2020)**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

**EDITAL ADM. Nº 007/2020**

**O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, Vereador MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO**, no uso de suas atribuições legais estatuídas pelo artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 31, §3º da CRFB, artigo 54 da Lei Complementar nº 006/91, artigo 149 da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º da Resolução nº 1060/05 do TCM, comunica ao público em geral, que **a Prestação de Contas por meio documental (Contas de Balanço e Documentação de Receita e Despesa Mensal), referente ao Exercício Financeiro de 2019 do Poder Legislativo de Xique-Xique**, encontram-se na sede desta Câmara Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 08 de maio de 2020, fazendo uso da disponibilidade pública com utilização de acomodação para disponibilidade a qualquer contribuinte para exame e apreciação das Contas, devendo os visitantes ao prédio do legislativo obedecer as orientações estabelecidas no Ato da Presidência nº 025/2020, medida de prevenção à propagação do Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Xique-Xique. O acesso de vistas será concedido mediante solicitação, através de ofício, que será agendado dia e horário pelo Departamento Administrativo da Câmara, regulamento pelos Ato da Presidência nº 027/2020. E para que não se diga ignorar, vai o presente Edital publicado no mural desta Câmara e divulgado através de outros meios de comunicação existentes.

**Gabinete da Presidência, em 08 de maio de 2020.**

  
**MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
Presidente da Câmara

**EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA (EDITAL Nº 008/2020)**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

**EDITAL ADM. Nº 008/2020**

**O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, Vereador MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO**, no uso de suas atribuições legais estatuídas pelo artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 31, §3º da CRFB, artigo 54 da Lei Complementar nº 006/91, artigo 149 da Lei Orgânica Municipal e, especialmente na nova redação do artigo 7º da Resolução nº 1060/05 do TCM, alterada pela Resolução nº 1340/2016 do TCM, comunica ao público em geral, que a **Prestação de Contas Anual (Balanço), bem como as Prestações de Contas Mensais, referente ao Exercício Financeiro de 2019, do Poder Legislativo de Xique-Xique**, encontram-se no sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no endereço eletrônico [e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam](http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam), podendo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 08 de maio de 2020, fazer uso da disponibilidade pública com utilização de acomodação, computadores e internet para disponibilidade a qualquer contribuinte para exame e apreciação das Contas, devendo os visitantes ao prédio do legislativo obedecer as orientações estabelecidas no Ato da Presidência nº 025/2020, medida de prevenção à propagação do Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Xique-Xique. O acesso de vistas será concedido mediante solicitação, através de ofício, que será agendado dia e horário pelo Departamento Administrativo da Câmara, regulamento pelos Ato da Presidência nº 027/2020. E para que não se diga ignorar, vai o presente Edital publicado no mural desta Câmara e divulgado através de outros meios de comunicação existentes.

**Gabinete da Presidência, em 08 de maio de 2020.**

  
**MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
Presidente da Câmara

**EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA (EDITAL Nº 009/2020)**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francoino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

**EDITAL ADM. Nº 009/2020**

**O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, Vereador MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO**, no uso de suas atribuições legais estatuídas pelo artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 31, §3º da CRFB, artigo 54 da Lei Complementar nº 006/91, artigo 149 da Lei Orgânica Municipal e, especialmente na redação do artigo 7º da Resolução nº 1060/05 do TCM, comunica ao público em geral, que a **Prestação de Contas Anual (Balanço), bem como as Prestações de Contas Mensais, referente ao Exercício Financeiro de 2019, da FUNDAÇÃO PARQUE AQUÁTICO PONTA DAS PEDRAS**, encontram-se no sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no endereço eletrônico [e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam](http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam), podendo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 08 de maio de 2020, fazer uso da disponibilidade pública com utilização de acomodação, computadores e internet para disponibilidade a qualquer contribuinte para exame e apreciação das Contas, devendo os visitantes ao prédio do legislativo obedecer as orientações estabelecidas no Ato da Presidência nº 025/2020, medida de prevenção à propagação do Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Xique-Xique. O acesso de vistas será concedido mediante solicitação, através de ofício, que será agendado dia e horário pelo Departamento Administrativo da Câmara, regulamento pelos Ato da Presidência nº 027/2020. E para que não se diga ignorar, vai o presente Edital publicado no mural desta Câmara e divulgado através de outros meios de comunicação existentes.

**Gabinete da Presidência, em 08 de maio de 2020.**

  
**MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
Presidente da Câmara



**FUNDAÇÃO PARQUE AQUÁTICO PONTA DAS PEDRAS**  
**PRAÇA NILO CASTELO BRANCO PINHEIRO S/N**  
**CNPJ 03.565.404/0001-10 – CEP:47400 000 – XIQUE-XIQUE**

Xique-Xique, 07 de Maio de 2020.

**Ofício nº 10/2020**

A Sua Excelência o Senhor,  
**MIRLAN DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique / BA

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2019**

**Sr. Presidente,**

Atendendo aos preceitos da Constituição Federal, das determinações da Lei 4.320/64 e consoante estabelece na Resolução TCM Nº 1340/16, estamos encaminhando em anexo toda documentação pertinente a Prestação de Contas Anual de 2019, em teores e formas exigidas.

Ressaltamos a necessidade do cumprimento por parte desta Casa Legislativa das determinações constantes na citada resolução quanto aos prazos para fins da disponibilidade pública através do E-TCM.

Com a consciência tranquila por termos cumprido o nosso dever, com probidade, seriedade e austeridade, buscamos o desenvolvimento econômico e social desta comunidade, renova a Vossa excelência e ilustres, profundo respeito e alta consideração.

Atenciosamente,

*07/05/2020*

*Mirlan de Oliveira Sampaio*  
Presidente de

  
**ALBERTO BARRETO SANTANA DE SOUZA**  
Diretor da FPAPP  
DEC.013/2017